



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª Região  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE BELO HORIZONTE

ARQUIVADO  
CAIXA 04/75

CAIXA Nº  
**456**  
SETOR DE ARQUIVO

1  
D

Dist. ....

Goiania-Goiás

JCJ n.º 343/75

**OBJETO** — Aviso, 13º sal., Férias, Ms., Dif. a.c., Aux. enf. FGPS.

**AUDIÊNCIAS**  
16/4/75, às 13,10 hs.

24/4/75 = 1430  
Acordo

Custo  
17.5-5-75  
C. 362/75  
C. 499-500/75

**RECTE.** — ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Rua 228, nº 221-Setor Universitário

ARQUIVADO

**RECDO.** — ENCOL S/A-ENGENHARIA COM. IND.  
Rua Eugênio Brugger, 199-centro

Cr\$ 731,46

**AUTUAÇÃO**

Aos 25 dias do mês de fevereiro  
do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Belo Horizonte autuo a  
reclamação e 4 docs.  
que segue

Chefe da Secretaria

OM

P. J. - JUIZ DE GOIÂNIA  
 PROTOCOLO  
 Entrada 18 / 2 / 75  
 Folha 115 Nº 343/75  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, **ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado nesta Capital à rua **Rua 228 nº 221 - Setor Universitário.** - , via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: **ENCOL S/A - Eng.Com.e Industria.** - sediada à **Rua Eugênio Brugger nº 199 centro.** - e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 15 de outubro de 1.974 e demitido injustamente em 04 de fevereiro de 1.975 e o seu salário era de Cr\$ 2,66 (dois cruzeiros e sessenta e seis centavos), por hora. -  
 Que não declarou-se optante ao FGTS .

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas diferenc de Aviso prévio, 13º salário, férias, 32 horas normais retidas, 06 horas extras, diferença por acordo de 1.12.1974 a 04 fev/1975 de Cr\$2,66 p/ Cr\$290, acordo anexo, um dia de atestado médico da previdência social, diferença de horas extras e FGTS. -

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - diferença- . . . . .	Cr\$ 46,40
13º salário - 1/12 avos- . . . . .	58,00
Férias prop.- 4/12 avos- . . . . .	154,64
32 horas normais retidas- . . . . .	85,12
06 horas extras c/20% de acréscimos. . . . .	19,10
Dif.p/acordo- de 1.12.1974 a 04.12.1975- . . . . .	122,80
01 dia de atestado médico- . . . . .	21,20
dif.de 80 hs.extras - pagas como normais . . . . .	23,20
FGTS-pede dep. e guias p/movimentação. . . . .	201,00
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>Cr\$ 731,46</b>

-S-


Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 731,46

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 13 de fevereiro de 1.975.-

P.P.   
 C.P.F. nº 021497451  
 C.P.F. no. 002873261

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada data  
de 16/4/1975 às 13:10 horas, para  
realização da audiência, ficando ciente o  
reclamante.

Goiânia, 18 de fevereiro de 1975

E. M. Fleury

7/Chefe da Secretaria

Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário no Est. de Goiás

PALÁCIO DAS INDÚSTRIAS

AV. ANHANGUERA, 130 - FONE 6-2083

GOIÂNIA - GOIÁS

\*

SINDICATO TRAB. IND. CONST.  
CIVIL DE GOIÂNIA  
Av. Tocantins, 728 - C. P. 85  
Fones: 6-4216 e 2-3784  
Goiânia - GO

ACORDO SALARIAL QUE ENTRE SI FIRMAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÂNIA E O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NO ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula 1ª.- Fica adotada a seguinte classificação de funções para a profissão de pedreiros:

- I. - PEDREIRO "A" - Aqueles que executam quaisquer dos serviços enumerados: Alvenaria de pedra e de tijolos, chapisco comum, pavimentação em pedra e pavimentação em cimento desempenado;
- II. - PEDREIRO "B" - Aqueles que executam quaisquer dos serviços enumerados: Alvenaria de pedra e de tijolos com acabamento a vista, revestimento de massa, revestimentos especiais, pavimentação de pré-fabricados e especiais e, ainda, pavimentação de cimento liso;

Cláusula 2ª.- Fica adotada a seguinte classificação de funções para a profissão de carpinteiros:

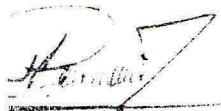
- I. - CARPINTEIRO "A" - Aqueles que executam escoramentos e taipal de forro de lage e formas de sapata;
- II. - CARPINTEIRO "B" - Aqueles que executam quaisquer dos serviços enumerados: Assentamento de esquadrias, vigas, colunas para cimento armado, madeiramento de telhados, e blocos;

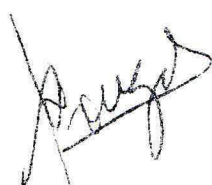
Cláusula 3ª.- Os armadores e os encanadores perceberão a importância correspondente ao salário dos profissionais da categoria "B" do presente acordo;

Cláusula 4ª.- Os pintores terão as seguintes classificações:

- I. - PINTOR "A" - São aqueles profissionais que executam apenas serviços à base d'água, sem acabamentos;
- II. - PINTOR "B" - São aqueles profissionais que executam todos os serviços de pintura e fazem acabamentos;

Cláusula 5ª.- Os salários dos tarefeiros, dentro de jornada normal de trabalho, não poderão ser inferiores aos salários das respectivas categorias;

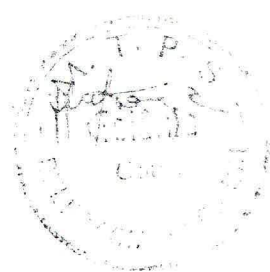












3  
M

# Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário no Est. de Goiás

PALÁCIO DAS INDÚSTRIAS

AV. ANHANGUERA, 130 - FONE 6-2083

GOIÂNIA - GOIÁS

\*

- Cláusula 6ª.- Os mestres de obras terão o aumento previsto neste acordo, pela jornada normal de trabalho.  
Os auxiliares dos mestres de obras terão o salário da categoria "B" e mais um aumento de 20% (vinte inteiros por cento);
- Cláusula 7ª.- Os apontadores terão aumento previsto neste acordo pela jornada normal de trabalho nunca inferior ao salário dos profissionais da Categoria "A";
- Cláusula 8ª.- Os pedreiros e os serventes quando trabalharem em balancinhos terão o aumento previsto neste acordo e mais o acréscimo de 20% (vinte inteiros por cento);
- Cláusula 9ª.- A partir de 1º de maio de 1974 a 30 de abril de 1975, os salários dos trabalhadores aludidos neste acordo passarão a vigorar nas seguintes bases:  
Categoria "A" passará a perceber R\$ 2,33 (dois cruzeiros e trinta e três centavos) por hora, ou seja, o salário anterior de R\$ 1,90 acrescido de 22,85% (vinte e dois inteiros e oitenta e cinco por cento);  
Categoria "B" passará a perceber R\$ 2,63 (dois cruzeiros e sessenta e três centavos) por hora, ou seja, o salário anterior de R\$ 2,14 acrescido de 22,85% (vinte e dois inteiros e oitenta e cinco por cento);
- Cláusula 10ª.-Serão feitas as compensações dos aumentos espontâneos cabíveis na forma da legislação vigente;
- Cláusula 11ª.-Uma vez anotada na Carteira Profissional a categoria do empregado através do salário recebido, não poderá haver alteração, mesmo por outra firma ou sob alegação de estar prestando o profissional, serviço de outra categoria, ressalvada a hipótese de promoção do trabalhador;
- Cláusula 12ª.-A partir da vigência do presente acordo até o seu término, os empregadores ficam obrigados a descontar dos salários de seus empregados todo aumento resultante deste acordo, correspondente às sessenta (60) primeiras horas de trabalho, a favor do Sindicato suscitantes

SINDICATO TRABALHADORES CONSTRUTORES  
CIVIL DE GOIÂNIA  
Av. Tocantins, 728 - C. P. 85  
Fones: 6-4216 e 2-3784  
Goiânia - GO

# Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário no Est. de Goiás

PALÁCIO DAS INDÚSTRIAS

AV. ANHANGUERA, 130 - FONE 6-2033

GOIÂNIA - GOIÁS

\*

te, para atender as despesas com a escola primária sediada no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, aquisição de equipamentos e despesas com materiais, na forma prevista nos artigos 545 e 514, parágrafo único, letra "b" da C.L.T.

§1º - Os empregadores anotarão o desconto na carteira profissional dos empregados já registrados na Firma na data deste Acordo, dentro do prazo de 10 dias, a contar da homologação do presente Acordo.

§2º - Para os empregados admitidos após a entrada em vigor deste Acordo, prevalecerá o prazo de 15 dias a contar da data de sua admissão, para anotação do desconto.

§3º - O recolhimento dos descontos acima, ao Sindicato Profissional, será feito no mês subsequente ao desconto pelos empregadores, diretamente ao Banco do Brasil, Agência Central de Goiânia, para esse fim o Sindicato suscitante fornecerá as guias de recolhimento em três vias, sendo que a 1ª ficará em poder do empregador e as duas restantes ao Banco do Brasil, que entregará uma delas ao Sindicato;

Cláusula 13ª. - Todo pagamento efetuado aos empregados, seja por semana, quinzena ou mensal, deverá ser feito com comprovante dado ao empregado, pelo empregador, mencionando o período de trabalho e distribuindo horas normais, horas extras e total recebido;

Cláusula 14ª. - As vantagens deste acordo não terão efeito retroativo para os operários que foram desvinculados da Empresa até a data de sua homologação;

Cláusula 15ª. - Os empregados que prestarem serviços para firmas que tenham matriz, escritório, filial ou sub-escritório nesta Capital e que contratarem empregados na jurisdição do Sindicato Profissional e enviados a outra localidade terão, como fôro competente, o de Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

Assinam o presente acordo, pelas classes representativas.

SINDICATO TRAB. IND. CONST.  
CIVIL DE GOIÂNIA  
Av. Tocantins, 728 - C. P. 85  
Fones: 6-4216 e 2-3784  
Goiânia - GO



# Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário no Est. de Goiás

PALÁCIO DAS INDÚSTRIAS

AV. ANHANGUERA, 139 - FONE 6-2083

GOIÂNIA - GOIÁS

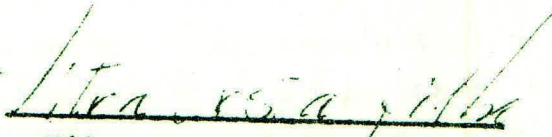
\*

SINDICATO TRABALHADORES CONSTRUTORES  
CIVIL DE GOIÂNIA  
Av. Tocantins, 728 - C. P. 85  
Fones: 6-4216 e 2-3784  
Goiânia - GO

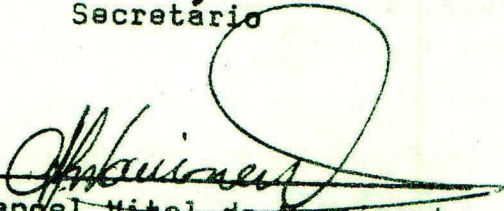
PROFISSIONAL



Patrício Braz Concentino  
Presidente do Sindicato dos  
Trabalhadores na Indústria  
da Construção Civil de Goiânia



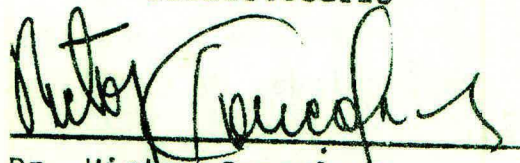
Vitor Costa Filho  
Secretário



Manoel Vital do Nascimento  
Tesoureiro




Anizio Lemes Barbosa  
Bibliotecário



Dr. Victor Gonçalves  
Assistente Jurídico

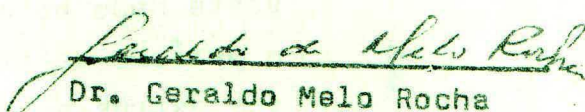
PATRONAL



Afrânio Roberto de Souza  
Presidente do Sindicato  
das Indústrias da Construção  
e do Mobiliário no Estado  
de Goiás.



Nabor Cordeiro do Valle  
Tesoureiro



Dr. Geraldo Melo Rocha  
Assistente Jurídico



## TERMO DE REGISTRO

O presente acerde salarial, inserido em quatro páginas, por mim rubricadas, foi registrado, hoje, nesta Delegacia.

Seção Sindical da DRT-Go., Goiânia, 3.6.74

Hilda de Menezes Souza  
Hilda de Menezes Souza, Substa. da

Chefe da Seção

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pintor, residente

a Rua 228 nº 221 - Setor Universitário.-

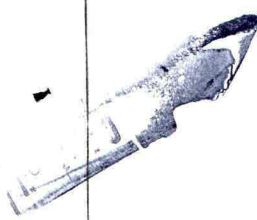
nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad iudicia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: **ENCOL S/A**

Sediada à Rua Eugênio Brugger nº 199 - centro.-

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transgirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais.

Goiânia, 13 de fevereiro de 1.975.-

*Adenilson Ribeiro dos Santos*



**CARTORIO DO 1º. OFICIO RECONHECIMENTO**  
Reconheço a *ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS*  
*ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS*  
Dou fé. Em testº. *[Signature]* da verdade  
Goiânia, *13* de *fev* de 1975  
**JOÃO TEIXEIRA ALVARES-TAB. SLM.**



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

6  
OK

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA ENCOL, S.A. ENG. COM. E INDUSTRIA -  
 ENDEREÇO Br. 153. - Km - 06 - J. Guanabara - Goiânia -  
 ATIVIDADE Const. Civil  
 CGC/MF N. 01 556 141/000158 MATRÍCULA NO INPS 03-087-00.291/75  
 EMPREGADO Adenilson Ribeiro dos Santos - CTPS 45602 SÉRIE 330  
 REGISTRO N. 00985 CARGO Pintor ADMISSÃO 15 / 10 / 19 74  
 DESLIGAMENTO 04 / 02 / 19 75 MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 2,66 p/ hora -  
 AVISO PRÉVIO EM      /      / 19      DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM      /      / 19     

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$ <u>170,24</u>	Horas Extras	Cr\$
13o. Salário <u>1/12</u>	Cr\$ <u>53,20</u>	Gratificação	Cr\$
Salário Família	Cr\$	Ad.Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Ad.Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais <u>4/12</u>	Cr\$ <u>141,84</u>	Ad.Noturno	Cr\$
Prejulgado 14/63	Cr\$		
Prejulgado 20/66	Cr\$		
Saldo de Salários <u>03 ad</u>	Cr\$ <u>92,76</u>		
			TOTAL BRUTO Cr\$ <u>458,04</u>

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ <u>7,42</u>		
Previdência 13o. Sal.	Cr\$ <u>3,83</u>		
Adiantamentos	Cr\$		
	Cr\$		
	Cr\$		Cr\$ <u>11,25</u>
			TOTAL LÍQUIDO Cr\$ <u>446,79</u>
			Recebi da firma acima a quantia líquida Cr\$ <u>446,79</u>

( Quatroccentos quarenta e seis cruzeiros e setenta e nove centavos) -x-x-  
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.      contra o Banco       
    , como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia, 04 de fevereiro de 19 75

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1 - FGTS;
- 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização p/ movimentação da conta;
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- LRE;
- CTPS;
- Procuração

ENCOL S/A - Eng. Com. e Indústria  
 Depto. Pessoal  
 Empregador Preposto

Responsável no Caso de Menor

Foi Recebido 319,00  
 Neste Total



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7  
OM

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. Encol S/A-Eng.Com.Ind.  
Rua Eugênio Brugger, 199-centro  
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada

**Adenilson Ribeiro dos Santos**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro às 13,10 ( treze e dez ) horas do dia 16 ( dezesseis ) do mês de abril-75 , a audiência relativa a reclamação acima referida ~~XXXXXXXXXX~~ constante da cópia anexa.

Goiânia , 25 de fevereiro de 1975

.....  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 32985.  
Goiânia, 27 de 2 de 1975

.....  
Chefe de Secretaria

# **JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Goiania, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 197 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

77

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 343 / 75

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 1975, às 13,10 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Heirácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando B. da R. Tôrres, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Adenilson Ribeiro dos Santos contra Encol S/A- Eng. e Com. Ind., relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 731,46


Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do dr. Victor Gonçalves e a reclamada representada pelo Sr: Luiz Carlos Gonçalves.

A seguir, dispensada a feitura da inicial a reclamada apresentou a defesa por escrito acompanhada de documentos que depois de lida foi anexada aos autos, abrindo-se vista a parte contrária por cinco dias.

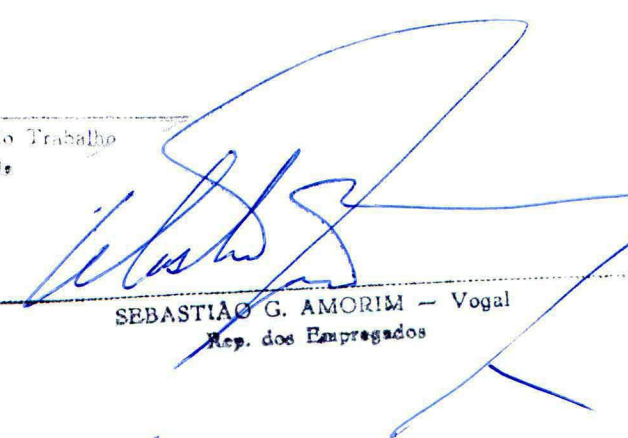
Conciliação proposta, não foi aceita.

Para prosseguimento foi designado o dia 24 de abril, às 14,30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal e trazer ou arrolar suas testemunhas em tempo hábil, pena de encerramento da prova.


Nada mais.

  
 HEIRÁCITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho  
 Presidente do J.C.J. de Goiânia

  
 ORLANDO B. ROCHA TORRES — Vogal  
 Rep. dos Empregadores

  
 SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal  
 Rep. dos Empregados

  
 Adenilson Ribeiro dos Santos

  
 Victor Gonçalves

10  
10

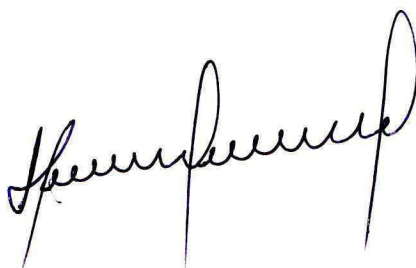
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Goiás.

ENCOL S/A-ENG.COM. E INDUSTRIA, sociedade de engenharia, comercial e industrial sediada à Rua Eugênio Brugger nº 199, nesta Capital, vem, acatadamente, apresentar a presente defesa quanto à ação reclamatória trabalhista em seu desbenefício intentada por ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS, o que faz autorizada pelas razões seguintes:

- a- realmente o reclamante foi admitido e desligado nas / datas indicadas, cuja rescisão se deu por carta de aviso prévio regulamentar, tendo o reclamante trabalhado e recebido o respectivo período.
- b- quanto às parcelas de 13º salário, férias proporcionais, 32 horas normais, 6 horas extras e 2 dias (e não 1 dia) de atestado médico, foram devidamente liquidadas. Recibo anexo.
- c- relativamente à diferença de 80 horas extras, trata-se de uma pretensão indevida, vez que o reclamante / sempre recebeu as horas normais e extras trabalhadas. Anexos cartões de ponto.
- d- quanto ao aviso prévio, o reclamante trabalhou e recebeu o período. Não há como falar-se em diferença.
- e- a guia para movimentação do F.G.T.S. acha-se à disposição do reclamante.
- f- finalmente, discorda o reclamante da parcela referente à diferença para acordo, por ser indevida.

Assim, tendo em vista as presentes / razões, pede a improcedência da reclamação.

Goiânia, 16 de abril de 1.975





**encol s/a** - engenharia, comércio e indústria

CARTA DE PREPOSTO

Com a presente, ENCOL S/A = ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA, sociedade de engenharia, comercial e industrial, estabelecida à Rua Eugênio Brugger nº 199, centro, nesta Capital, autoriza ao Sr. LUIZ CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, escriturário, residente e domiciliado nesta Capital, a representá-la em todas as audiências junto à J.C.J. de Goiânia, relativamente à reclamação trabalhista requerida por ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS, podendo o autorizado formular e apresentar defesa.

Goiânia, 16 de abril de 1975.

ENCOL S/A - Engenharia, Com. e Indústria  
*[Handwritten Signature]*

MATRIZ: RUA EUGÊNIO BRUGGER, 199 - PBX 2-2422 - CX. P. 10.049 - GOIÂNIA - GOIÁS

SUCURSAL: S.I.A. - TRÊCHO 1 - N. 1741 - FONES: 43-1800 43-1408 - BRASÍLIA - DF

Mod. 065

### CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Declaro estar de acôrdo em trabalhar em experiência de 30 (TRINTA) dias na função de: Pintor, percebendo o salário de Cr\$ 2,66 P/ hora. Vencido o prazo citado, ou, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos art. 482 e 483 da C.L.T., ou ficando constatada a incapacidade, inabilidade ou inaptidão do EMPREGADO para o exercício da função, ou mesmo sua impontualidade ou negligência no serviço, qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, independente de aviso prévio, ou qualquer outro pagamento, após a rescisão.

#### DOCUMENTOS

- F.R.E. (1.a e 2.a)
- Cart./Profissional
- Pedido Demissão
- Aviso Prévio
- Justa Causa
- Carteira de Saúde
- Advertência
- Suspensão
- Ficha Sal./Fam.
- Ficha de Ponto 3146.2-75

#### DESCONTOS

- Cr\$ \_\_\_\_\_
- Cr\$ \_\_\_\_\_
- Cr\$ \_\_\_\_\_
- Cr\$ \_\_\_\_\_
- Cr\$ \_\_\_\_\_
- Cr\$ \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Goiânia, 15 / outubro / 1.974

Ass. Adenilson Ribeiro dos Santos

Nome Adenilson Ribeiro dos Santos

CP. 45602 Série 330 Reserv. \_\_\_\_\_ Cat. \_\_\_\_\_ Cart./Saúde s/n Vecto. 20 / 08 / 75

Nasc. 04 / 12 / 55 Est./Civil solt. Nac. bras. Natural de: Porongatu-Go.

Filho de \_\_\_\_\_ e de Julia Ribeiro dos Santos

Imposto Sindical  Sim  Não Firma: Const. Pilar Ltda Cr\$ 24,00

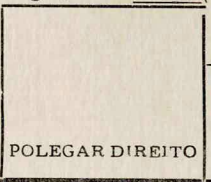
#### PRORROGAÇÃO

Declaro estar de acôrdo com a prorrogação de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias e em idênticas condições do contrato de experiência acima

#### TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Ass. \_\_\_\_\_

#### COMUNICAÇÃO DE DISPENSA OU PEDIDO DE DEMISSÃO

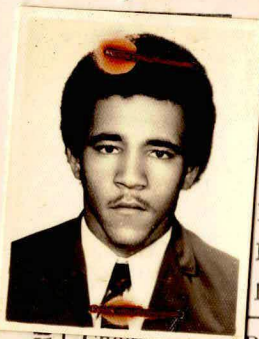
Ao ESCRITÓRIO CENTRAL Comunicamos-lhes que o operário acima, às \_\_\_\_\_ hs. do dia 04 / 2 / 75

Dispensado por aviso prévio:  
" FAZER ACÔRDO DE 16 Horas "

Data da Saída 04 / 2 / 75 Data para Acêrto de Contas 05 / 2 / 75

Ass. [Signature]

2/2



2a. VIA

REGISTRO DE EMPREGADO  
ENCOL S/A - engenharia, comércio e indústria  
Rua Eugênio Brugger, 199 - Fone PBX 2-2422 - Goiânia - Co.

N.º 00985

Nome : Adenilson Ribeiro dos Santos  
Enderêço : Alojamento da Obra  
Estado Civil Solt. Idade 19 anos Nascido em 04/12/55  
Natural de Porongatu -Go. Nacionalidade brasileira  
Filho de e de Julia Ribeiro dos Santos

SE ESTRANGEIRO

Enegauo ao Brasil em Cart. Mod. 19 N. Naturalizado em  
Casado com Nacionalidade  
Filhos Brasileiros e data do Nascimento

Admitido em 15/10/74 Cargo Pintor  
Com intervalo de 1,60 - Horas Para Refeições e Descanso - Salário Inicial Cr\$ 2,66 Para Trabalhar das 7,00 às 16,00  
sessenta e seis cents) p/ hora (Dois cruzeiros e  
Reservista N. Carteira Profissional N. 45602 Série 330  
Renovada Categoria n. Carteira de Saúde s/n Data 20/08/74  
Local de Serviço Obra 22

FGTS Data da Opção: Optante SIM  NÃO  Data da Retratação  
Banco Depositário Est. de Goiás, S.A. Ag. Central  
Sindicato a que Pertence: STICC -Go.

Data Go. 15/10/74  
*Adenilson Ribeiro dos Santos*  
ASSINATURA DO EMPREGADO



Dispensado  Pediu demissão  
Em 04-02-75, Recebi Todos os Documen-  
tos em Perfeita Ordem.  
*Adenilson Ribeiro Santos*  
ASSINATURA DO EMPREGADO

2/1



117  
No 5023

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO  
Nome **Adenilson Ribeiro dos Santos**  
Função **PINTOR** R.G. **985**  
Obra **22 Ce.Go.** Semana de **11 / 17 / 10 / 74**

OBRA 22-CEASA

Salários **2,66** S/H **ora.** Cr\$ **82,98**  
Saldo da Tarefa Cr\$  
Sub-Total Cr\$ **667**  
IN P S Cr\$ **7634**  
Imp. Sindical Cr\$ **7634**  
Líquido a Receber Cr\$ **7634**

Recebi a importância supra  
Assinatura / Polegar direito  
*Adenilson Ribeiro Santos*

MANHÃ		TARDE		NORMAL	EXTRAS
Entrada	Saída	Entrada	Saída		
12	6 09				
15	6 39	15	18 03		
16	6 41	16	18 01		
17	6 41	17	18 01		

246

Mod. 021-C

No 5023

OBRA 22-CEASA

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO  
Nome **ADEWILSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Função **pintor** R.G. **983**  
Obra **22** Semana de **18 / 24 / 10 / 74**

Salários **2,66** S/H Cr\$ **168,10**  
Saldo da Tarefa Cr\$  
Sub-Total Cr\$ **1345**  
IN P S Cr\$ **15465**  
Imp. Sindical Cr\$  
Líquido a Receber Cr\$

Recebi a importância supra  
Assinatura / Polegar direito  
*Adenilson Ribeiro Santos*

MANHÃ		TARDE		NORMAL	EXTRAS
Entrada	Saída	Entrada	Saída		
18	6 34	18	18 04		2
19	6 34	19	16 01		2
21	6 35	21	18 03		2
22	6 37	22	16 18		2
23	6 34	23	18 01		2

FERIADO

566

Mod. 021-C

No 5023

OBRA 22-CEASA

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO  
Nome **ADEWILSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Função **PINTOR** R.G. **985**  
Obra **22** Semana de **25 / 31 / 10 / 74**

Salários **2,66** S/H **ORA** Cr\$ **168,10**  
Saldo da Tarefa Cr\$  
Sub-Total Cr\$ **1345**  
IN P S Cr\$ **15465**  
Imp. Sindical Cr\$  
Líquido a Receber Cr\$

Recebi a importância supra  
Assinatura / Polegar direito  
*Adenilson Ribeiro Santos*

MANHÃ		TARDE		NORMAL	EXTRAS
Entrada	Saída	Entrada	Saída		
23	6 41				
24	6 34				
26	6 35				
27	6 31				
29	6 34				
30	6 35				
31	6 49	31	16 27		

FERIADO

566

Mod. 021-C

Unidade Secretária

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO

Nome Adenilson Ribeiro dos Santos  
 Função Pintor R.G. 0985  
 Obra 22 Ceasa Semana de - / - / -  
 Salários 2.66 S/Hora Cr\$ 42,56  
 Saldo da Tarefa Cr\$  
 Sub-Total Cr\$ 42,56  
 INPS Cr\$ 3,40

Nº  
**50273**  
 OBRA 22-CEASA

MANHÃ	Entrada	02 dias de 1
	Saída	06.11.74 a 07.11.
TARDE	Entrada	
	Saída	

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO

Nome ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
 Função PINTOR R.G. 985  
 Obra 22 Semana de 1 / 07 / 11 / 74  
 Salários 2,66 S/H Cr\$ 63,84  
 Saldo da Tarefa Cr\$  
 Sub-Total Cr\$ 161174  
 INPS Cr\$ 5,10  
 Imp. Sindical Cr\$  
 Líquido a Receber Cr\$ 58,74  
 Recebi a importância supra  
 Goiânia, Adenilson Ribeiro dos Santos  
 Assinatura / Polegar direito

Nº  
**50273**  
 OBRA 22-CEASA

MANHÃ	Entrada	- 6:32
	Saída	6:28
TARDE	Entrada	
	Saída	16:12
NORMAL		8
		8
EXTRAS		1
		1

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO

Nome ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
 Função PINTOR R.G. 985  
 Obra 22 Semana de 15 / 21 / 11 / 74  
 Salários 2,66 S/H Ora Cr\$ 88,31  
 Saldo da Tarefa Cr\$  
 Sub-Total Cr\$ 301174  
 INPS Cr\$ 7,06  
 Imp. Sindical Cr\$  
 Líquido a Receber Cr\$ 81,25  
 Recebi a importância supra  
 Goiânia, Adenilson Ribeiro dos Santos  
 Assinatura / Polegar direito

Nº  
**50273**  
 OBRA 22-CEASA

MANHÃ	Entrada	9:34
	Saída	6:48
TARDE	Entrada	
	Saída	16:01
NORMAL		8
		8
EXTRAS		1
		1

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO

Nome Adenilson Ribeiro dos Santos  
 Função Pintor. R.G. 985  
 Obra 22. Semana de 22 / 28 / 11 / 74  
 Salários 2,66 S/H ora. Cr\$ 107,46  
 Saldo da Tarefa Cr\$  
 Sub-Total Cr\$ 071174!  
 INPS Cr\$ 8,60  
 Imp. Sindical Cr\$  
 Líquido a Receber Cr\$ 98,86  
 Recebi a importância supra  
 Goiânia, Adenilson Ribeiro Santos  
 Assinatura / Polegar direito

Nº  
**50273**  
 OBRA 22-CEASA

MANHÃ	Entrada	9:41
	Saída	6:48
TARDE	Entrada	
	Saída	16:01
NORMAL		8
		8
EXTRAS		1
		1

OBS.  
 Mod. 021-C

OBS.  
 Mod. 021-C

OBS.  
 Mod. 021-C

MANHÃ		TARDE		NORMAL	EXTRAS
Entrada	Saída	Entrada	Saída		
6:34		7:12			
6:37		7:12			
6:40		7:12			
6:51		7:12			
7:37		7:12			
7:51		7:12			

085.

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO

Nome **ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS**

Função **pintor** R.G. **985**

Obra **22** Semana de **29 / 05 / 12 / 74**

Salários **2,66** S/H Cr\$ **116,50**

Saldo da Tarefa \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Sub-Total \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

INPS \_\_\_\_\_ Cr\$ **9,32**

Imp. Sindical \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Líquido a Receber \_\_\_\_\_ Cr\$ **107,18**

Recebi a importância supra

Goiânia, \_\_\_\_\_

*Adenilson Ribeiro Santos*  
Assinatura / Polegar direito

**5022**

OBRA 22-CEASA

MANHÃ		TARDE		NORMAL	EXTRA
Entrada	Saída	Entrada	Saída		
6:38		7:12			
6:38		7:12			
6:38		7:12			
6:38		7:12			
6:38		7:12			

Mod. 021-C

RECIBO DE SALÁRIO

Nome **Adenilson Ribeiro dos Santos**

Função **Pintor.** R.G. **985.**

Obra **22.** Semana de **08 / 12 / 12 / 74.**

Salários **2,66** S/Hora. Cr\$ **120,16**

Saldo da Tarefa \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Sub-Total \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

INPS \_\_\_\_\_ Cr\$ **9,66**

Imp. Sindical \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Líquido a Receber \_\_\_\_\_ Cr\$ **111,10**

Recebi a importância supra

Goiânia, \_\_\_\_\_

*Adenilson Ribeiro Santos*  
Assinatura / Polegar direito

**0222**

OBRA 22-CEASA

MANHÃ		TARDE		NORMAL	EXTRAS
Entrada	Saída	Entrada	Saída		
6:43		7:12			
6:43		7:12			
6:50		7:12			
6:50		7:12			
6:50		7:12			

Mod. 021-C

RECIBO DE SALÁRIO

Nome **Adenilson Ribeiro dos Santos**

Função **Pintor** R.G. **985**

Obra **22** Semana de **13 / 19 / 12 / 74**

Salários **2,66** S/H Cr\$ **42,56**

Saldo da Tarefa \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Sub-Total \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

INPS \_\_\_\_\_ Cr\$ **3,40**

Imp. Sindical \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Líquido a Receber \_\_\_\_\_ Cr\$ **39,16**

Recebi a importância supra

Goiânia, \_\_\_\_\_

*Adenilson Ribeiro Santos*  
Assinatura / Polegar direito

**2022**

OBRA 22-CEASA

ENCOL S/A - engenharia, comércio e indústria

RECIBO DE PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO - 197

**OBRA 22-CEASA**

nome **Adenilson Ribeiro dos Santos** função **Pintor** data admissão **15/10/74** registro **00985**

SALÁRIO: Cr\$ **2,66** P/hora

**3 / 12 AVOS**

BRUTO **159,60**

INPS **11,49**

IRRF \_\_\_\_\_

LÍQUIDO **148,11**

Recebi de ENCOL S/A - Eng. Com. e Ind. a importância de Cr\$ **cento e quarenta e oito cruzeiros e onze centavos.x.x.x.x.x.**

referente ao meu 13º salário. .x.x.x.x.x)

Goiânia - Go., 20 de dezembro de 1974

*Adenilson Ribeiro Santos*  
assinatura

17 / 8

5023

OBRA 22-CEASA

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO  
Adenilson Ribeiro dos Santos

Nome: Adenilson Ribeiro dos Santos R.G. 985

Função: Pintor

Obra: 22 Semana de 20 / 26 / 12 / 174

Salários: 2,66 S/H Cr\$ 133,00

Saldo da Tarefa Cr\$

Sub-Total Cr\$ 10,64

INPS Cr\$

Imp. Sindical Cr\$ 2236,00

Líquido a Receber Cr\$

Recebi a importância supra

GoIânia, Adenilson Ribeiro dos Santos

Assinatura / Polegar direito

	MANHÃ		TARDE		NORMAL	EXTRA
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
	20 6 56			20 7 6		
	21 6 39			21 6 04		
	23 6 42			23 16 00		
	24 6 40			24 11 35		
	26 6 41			26 16 01		
FERIADO						
OBS.	Tarifa				30	1

040175

5023

OBRA 22-CEASA

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO  
Adenilson Ribeiro dos Santos

Nome: Adenilson Ribeiro dos Santos R.G. 985

Função: Pintor

Obra: 22 Semana de 27 / 02 / 01 / 75

Salários: 2,66 S/H ora. Cr\$ 103,74

Saldo da Tarefa Cr\$

Sub-Total Cr\$ 830

INPS Cr\$

Imp. Sindical Cr\$ 25,44

Líquido a Receber Cr\$

Recebi a importância supra

GoIânia, Adenilson Ribeiro dos Santos

Assinatura / Polegar direito

	MANHÃ		TARDE		NORMAL	EXTRAS
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
	27 6 44			27 16 00		
	28 7 14			28 16 00		
	30 6 39			30 16 03		
	31 6 39			31 16 01		
	2 6 44			2 16 01		
FERIADO						
OBS.					39	

040175

5023

OBRA 22-CEASA

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO  
ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS

Nome: ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS R.G. 985

Função: pintor

Obra: 22 Semana de 17 / 23 / 01 / 75

Salários: 2,66 S/H Cr\$ 133,52

Saldo da Tarefa Cr\$

Sub-Total Cr\$

INPS Cr\$ 10,68

Imp. Sindical Cr\$ 2284

Líquido a Receber Cr\$

Recebi a importância supra

GoIânia, Adenilson Ribeiro dos Santos

Assinatura / Polegar direito

	MANHÃ		TARDE		NORMAL	EXTRA
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
	17 7 13			17 18 00		
	18 6 56			18 16 00		
	19 6 56			19 13 00		
	21 6 56			21 18 00		
	22 6 47			22 18 00		
	23 6 33			23 16 00		
FERIADO						
OBS.					43	6

040275

18/10

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO

Nome **Addenilson Ribério dos Santos**

Função **Pintor** R.G. **985**

Obra **22** Semana de **03 / 09 / 01 / 75**

Salários **2,66** S/H **ora.** Cr\$ **55,32**

Saldo da Tarefa Cr\$

Sub-Total Cr\$

INPS Cr\$ **4,93**

Imp. Sindical Cr\$

Líquido a Receber Cr\$ **50,89**

Recebi a importância supra

Goiânia, *Addenilson Ribério Santos*  
Assinatura / Polegar direito

	MANHÃ		TARDE		NORMAL	EXTRA
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
			<b>FALTA</b>			
			<b>FALTA</b>			
			<b>FALTA</b>			
	7 6 37					
	8 5 28					
			<b>FALTA</b>			
OBS.					<b>16</b>	<b>4</b>

Mod. 021-C

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO

Nome **ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS**

Função **pintor** R.G. **985**

Obra **22** Semana de **10 / 16 / 01 / 75**

Salários **2,66** S/H Cr\$ **140,97**

Saldo da Tarefa Cr\$

Sub-Total Cr\$

INPS Cr\$ **11,28**

Imp. Sindical Cr\$

Líquido a Receber Cr\$ **129,69**

Recebi a importância supra

Goiânia, *Addenilson Ribério Santos*  
Assinatura / Polegar direito

**250175**

	MANHÃ		TARDE		NORMAL	EXTRA
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
	0 6 29					
	1 6 30					
	2 6 47					
	4 6 35					
	12 6 39					
	16 1 3					
OBS.					<b>47</b>	<b>5</b>

Mod. 021-C

ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria

RECIBO DE SALÁRIO

Nome **Addenilson Ribério Santos**

Função **Pintor** R.G. **985**

Obra **22** Semana de **10 / 16 / 01 / 75**

Salários **2,66** S/H **ora.** Cr\$ **21,28**

Saldo da Tarefa Cr\$

Sub-Total Cr\$

INPS Cr\$ **1,70**

Imp. Sindical Cr\$

Líquido a Receber Cr\$ **19,58**

Recebi a importância supra

Goiânia, *Addenilson Ribério Santos*  
Assinatura / Polegar direito

**040275**

	MANHÃ		TARDE		NORMAL	EXTRA
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
			<b>01 dia de</b>			
			<b>ref. ao dia 30/01/75</b>			
			<b>INPS</b>			
OBS.					<b>8</b>	

Mod. 021-C

19  
21



- engenharia, comércio e indústria

OBRA 22-CEASA

MATRIZ: Rua Eugênio Brugger, 199 - Fone PBX 2-2224 - Centro - Goiânia - Goiás  
SUCURSAL: S.I.A. - Trecho 1 n. 1.741 - Fones: 43-1800, 43-1408 - Brasília - D.F.

### Carta de Aviso Prévio

DA FIRMA ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA  
AO SEU EMPREGADO 5023 - ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS

Vimos, informá-lo que, decorrido o prazo legal deste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados. Durante o prazo de vigência deste "Aviso-Prévio", que é de oito dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente: 04.2.75

*Adenilson Ribeiro dos Santos*

Assinatura do Empregado

Atenciosamente,

Goiânia

04 de fevereiro de 19 75

*Ademir*

Testemunhas

*Guilherme Antonio*

Testemunhas

*[Signature]*

Assinatura do Empregador

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OBRA *22*

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA ENCOL,S.A. ENG. COM. E INDUSTRIA -  
 ENDEREÇO Br. 153. - Km - 06 - J. Guanabara - Goiânia -  
 ATIVIDADE Const. Civil  
 CGC/MF N. 01 556 141/000158 MATRÍCULA NO INPS 08-087-00.291/75  
 EMPREGADO Adenilson Ribeiro dos Santos - CTPS 45602 SÉRIE 330  
 REGISTRO N. 00985 CARGO Pintor ADMISSÃO 15 / 10 / 19 74  
 DESLIGAMENTO 04 / 02 / 1975 MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 2,66 p/ hora -  
 AVISO PRÉVIO EM        /        / 19        DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM        /        / 19       

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$ <u>170,24</u>	Horas Extras	Cr\$
13o. Salário <u>1/12</u>	Cr\$ <u>53,20</u>	Gratificação	Cr\$
Salário Família	Cr\$	Ad.Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Ad.Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais <u>4/12</u>	Cr\$ <u>141,84</u>	Ad.Noturno	Cr\$
Prejulgado 14/63	Cr\$		
Prejulgado 20/66	Cr\$		
Saldo de Salários <u>03 ad</u>	Cr\$ <u>92,76</u>		
TOTAL BRUTO			Cr\$ <u>458,04</u>

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ <u>7,42</u>		
Previdência 13o. Sal.	Cr\$ <u>3,83</u>		
Adiantamentos	Cr\$		
	Cr\$		
	Cr\$		Cr\$ <u>11,25</u>
TOTAL LÍQUIDO			Cr\$ <u>446,79</u>
Recebi da firma acima a quantia líquida			Cr\$ <u>446,79</u>

( Quatrocentos quarenta e seis cruzeiros e setenta e nove centavos ) - x - x -  
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.        contra o Banco         
      , como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia,       , 04 de fevereiro de 19 75

DOCUMENTOS APRESENTADOS  
 1 - FGTS;  
 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%,  
 quando for o caso, computados juros e correção monetária;  
 Autorização p/ movimentação da conta;  
 Pedido de Dispensa (3 vias);  
 Rescisão (em 4 vias);  
 LRE;  
 CTPS;  
 Procuração

*Adenilson Ribeiro Santos*  
 Empregado  
 ENCOL S/A - Eng. Com. e Indústria  
*W. J. J. J.*  
 Depto. Empregador Proposto

Responsável no Caso de Menor

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

folha 21  
21

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 343 / 75

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 1975, às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando B. da R. Tôrres, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Adenilson Ribeiro dos Santos contra Encol S/A.-, relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 731,46

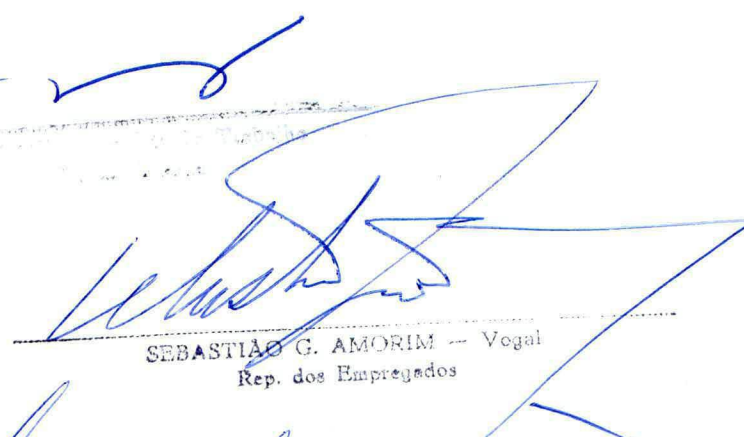
Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Victor Gonçalves e a reclamada representada pelo Dr. Edimar Pereira Rosa.


A seguir, as partes fizeram o seguinte acordo: a reclamada pagou neste ao reclamante, por saldo de seu pedido a quantia de Cr\$200,00, entregando-lhe ainda na oportunidade as guias do FGTS., no código 14. O reclamante tendo recebido o objeto do acordo deu à reclamada quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas no valor de Cr\$20,00, pela reclamada.

Nada mais.

  
ORLANDO B. ROCHA TORRES — Vogal  
Rep. dos Empregadores

  
SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal  
Rep. dos Empregados

  
ENCOL S/A. Eng.º Comercio Indústria  
Edmar Pereira Rosa



284/75.

25 abril 75.

Ilmo. Senhor:

Tem o presente a finalidade de solicitar o seu com  
parecimento a esta Junta de Conciliação e Julgamento, a fim de  
efetuar o pagamento da importância de cr\$20,00 (vinte cruzeiros)  
referente às custas do processo JCJ nº 343/75, pena de execução.

Saudações,

*SECRETARIA*  
\_\_\_\_\_  
P/Diretor de Secretaria


Ilmo. Sr.  
Encol S/A-Engenharia Com. e Ind.  
Rua Eugênio Brugger nº 199 - Centro  
N e s t a

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a  
certidão de acordo com o Registro  
Posto nº 33964  
de nº 28

*[Handwritten signature]*

**P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF</b>		<b>01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC</b> <b>01556141/001</b> 10010708-7		<b>02 RESERVADO</b>		<b>04 RESERVADO</b>	
<b>05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE</b> <b>ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Indústria</b>		<b>03 DATA DE VENCIMENTO</b> <b>03/06/75</b>					
<b>06 ENDERÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)</b> <b>Rua Eugênio Brugger, 199 - Centro</b>		<b>09 BAIRRO OU DISTRITO</b> <b>GOIÂNIA - GO.</b>		<b>10 CEP</b>		<b>11 MUNICÍPIO</b>	
<b>13 EXERCÍCIO</b> <b>75</b>		<b>14 COTA OU DUODÉCIMO</b>		<b>15 PERÍODO DE APURAÇÃO</b>		<b>16 TIPO</b>	
<b>19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA</b> <b>Custas Judiciais</b>		<b>17 N.º PROCESSO</b> <b>343/75</b>		<b>18 REFERÊNCIAS</b>		<b>12 SIGLA DA U.F.</b>	
<b>31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES</b> PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		<b>22 MULTA E/OU JUROS</b>		<b>23 CÓDIGO</b> <b>1505</b>		<b>21 VALOR - Cr\$</b> <b>20,00</b>	
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> <b>JCJ.</b> <b>N.º E ESPECIE DO PROCESSO</b> <b>(A)(A).</b>		<b>25 CORREÇÃO MONETARIA</b>		<b>26 CÓDIGO</b>		<b>27 VALOR - Cr\$</b>	
<b>RECLAMANTE (S)</b> <b>Adenilson Ribeiro dos Santos</b>		<b>28 TOTAL</b>		<b>29 VALOR - Cr\$</b> <b>20,00</b>		<b>30 AUTENTICAÇÃO</b>	
<b>RECLAMADO (A)</b> <b>encol S/A.</b>		<b>GUIA N.º</b> <b>199/75</b> <b>EXPEDIDA EM</b> <b>3/6/75.</b>		<b>RUBRICA DO FUNCIONÁRIO</b>		<b>MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO</b> N.º 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029	
<b>RECLAMANTE (S)</b> <b>Adenilson Ribeiro dos Santos</b>		<b>RECLAMADO (A)</b> <b>encol S/A.</b>		<b>GUIA N.º</b> <b>500/75</b> <b>EXPEDIDA EM</b> <b>2/06/75</b>		<b>RUBRICA DO FUNCIONÁRIO</b>	
<b>MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO</b> N.º 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		<b>DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA</b>		<b>TOTAL</b>		<b>30 AUTENTICAÇÃO</b> <b>2,95</b>	

SERPRO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
- GOIÂNIA -

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 05 de junho de 1975

James Roberto Ferraz  
Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data Supra.

James Roberto Ferraz  
Chefe de secretaria  
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.

[Assinatura]  
Juiz Presidente